



**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 017 / 2002  
De 11 de Setembro de 2002.**

*NO Projeto consta  
1.647 m<sup>2</sup>*

**“Doação de terreno com área de 5.680 m<sup>2</sup>,  
para a CODISE – Companhia de  
Desenvolvimento Industrial e de Recursos  
Minerais de Sergipe e dá outras  
providências”.**

**O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Capítulo VI, Art. 119, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a doar uma área de terra com 5.680 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe.

**Art. 2º** – A área pública doada situa-se no Logradouro Matadouro Velho, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com a Rua “E”, medindo 95:50m; ao sul com a Rua “F”, medindo 112:00m; ao leste, com a via pública municipal, medindo 52:50m e ao oeste, com a Rua que separa o terreno público do terreno do Sr. Valnélio Oliveira, medindo 57:00m.

**Art. 3º** - A doação objeto da presente tem como finalidade a implantação de unidade fabril da Indústria de Confeccões Santanense.

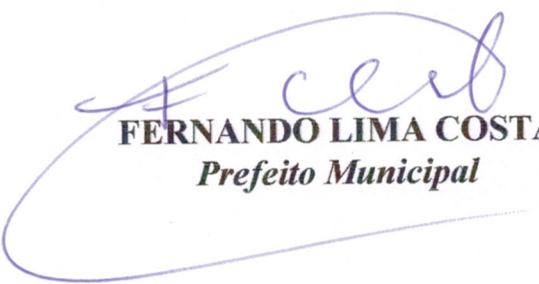


**PREFEITURA MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** – As despesas e encargos da transmissão decorrentes da presente DOAÇÃO, correrão por conta da CODISE/INDUSTRIA DE CONFECÇÕES SANTANENSE.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 02 / 2002.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 27 de setembro de 2002.**

  
**FERNANDO LIMA COSTA**  
*Prefeito Municipal*